



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024

**ARQUIVA, SEM ANÁLISE DO MÉRITO,  
AS CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARACAJU REFERENTE  
AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E  
DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam arquivadas, sem análise do mérito, as Contas Anuais apresentadas pelo Poder Executivo, relativas ao exercício financeiro de 2015, corroborando com o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no processo TC-001059/2016 – Parecer Prévio nº 3521 – PLENO.

**Art. 2º** As contas ficarão arquivadas nesta Câmara Municipal remetendo-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 16 de maio de 2024.

**Ricardo Vasconcelos**  
Presidente

**Eduardo Lima**  
1º Secretário

**Aldeilson Soares**  
2º Secretário

Praça Olímpio Campos, 74 – Centro CEP. 49010-010 Fone (079) 2107-4800  
PDL nº 60/2024 Autoria: Comissão de Finanças

